



Processo 72.265

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.756

Altera a Lei 3.705/91, que regula a construção de muro e calçada e a limpeza de terrenos, para reduzir o prazo para regularização.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de maio de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O *caput* do art. 11 da Lei nº. 3.705, de 10 de abril de 1991, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 5.624, de 30 de maio de 2001; e 8.139, de 18 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O responsável pelo imóvel em situação irregular será notificado pessoalmente, ou seu representante legal, a regularizá-lo no prazo de 10 (dez) dias, renovável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.” (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de maio de dois mil e quinze (19/05/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente